



Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

OFÍCIO N.º: 4083/TCE-MT/GPRES-JCN/2013

Cuiabá, 07 de agosto de 2013.

Prezado Senhor,

Por meio do Julgamento Singular nº 3436/VAS/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT em 04/07/2013, proferido no processo nº 20.428-5/2012, o Conselheiro relator julgou procedente a representação de natureza interna em desfavor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sob gestão de Vossa Senhoria, bem como aplicou **multa no valor de 158,9 UPF's/MT**, ante as irregularidades detectadas.

Transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso com vistas a modificar a decisão.

Dessa forma, Vossa Senhoria deverá recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da **multa de 158,9 UPF's/MT, até 08/09/2013, aplicando-se o redutor de 45% definido na Resolução nº 02/2013**. Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – [www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

O recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,



**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Ao Senhor  
**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**  
Ex-Prefeito Municipal de Rosário Oeste  
**ROSÁRIO OESTE - MT**  
Casa Barão de ... 1953

